



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016
PROCESSO N.º 132/2016 – CONTRATO N.º 141/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A. N PEREIRA TRANSPORTES – ME.

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado em 09 de agosto de 2016, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e **A. N PEREIRA TRANSPORTES – ME.**, com sede na Rua Nelson Suardi, n.º 1060, Vila Nastri, CNPJ/MF n.º 22.225.245/0001-50, representada neste ato por **Altivo Nunes Pereira**, RG n.º 22.225.077 e CPF/MF n.º 080.637.158-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto no item 11.9 do edital e artigo 65, I e § 1º da Lei 8.666/93, fica suprimido o contrato no percentual de **6,02%**, passando a vigorar o quantitativo diário de **278 Km** (duzentos e setenta e oito quilômetros), conforme ofício 472/2017 (doc. Anexo).

II - Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 09 de agosto de 2017, mantendo o valor de **R\$ 1,98** (um real e noventa e oito centavos) por quilômetro, totalizando **R\$ 110.088,00** (cento e dez mil e oitenta e oito reais), para o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **278 km** (duzentos e setenta e oito quilômetros), para **200** dias letivos. **Linha Escolar 02.**

III - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

IV – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 08 de agosto de 2017.

Contratante: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: **A. N PEREIRA TRANSPORTES – ME**
Altivo Nunes Pereira

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____